LEI Nº 931, DE 20 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito especial na importância de R$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino - Recursos Vinculados.
12.365.0011.1110- Construção de creche municipal
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 400,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 130.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 160.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Convenio nº 735415/2010 – Ministério da Defesa, o valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0005.2066– Amortização de Divida- Semec
4.6.90.71.00.00- principal da Divida Contratual resgatada .....R$ 12.490,59

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.1077– Aquisição de veiculo de Transporte Escolar.
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 12.600,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019– Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.625,29

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico
12.365.0011.2018- Manutenção e melhorias do ensino Infantil
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 1.284,12

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
12.361.0011.1078– aquisição de veículos de transporte escolar.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 2.400,00
TOTAL .....R$ 160.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura